



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

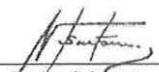
Requerimento nº 0493 /2020

**CÓPIA**

Autoria: **Elias Chediek**

Despacho: **DEFERIDO**

Araraquara, 21 MAIO 2020

  
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Seção de Protocolo

22/05/2020 15:03:33 Guichê: 029.318/2020 Processo: 000.003/2020  
Nome: C.M.A. - REQ. Nº 0493/2020  
Distribuição: Chefe de Gabinete  
Assunto: PROVIDÊNCIAS

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia de coronavírus em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Araraquara pelo Decreto nº 12.236, de 22 de março de 2020, decorrente da pandemia do COVID-19;

15/22 20/05/2020 08:52:55 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 00000493





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 0493 /2020

Considerando a decretação de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020, nº 64.920, de 6 de abril de 2020, nº 64.946, de 17 de abril de 2020, e nº 64.967, de 8 de maio de 2020);

Considerando que o decreto nº 64.967, de 8 de maio de 2020, editado pelo Governador do Estado de São Paulo, prorrogou a quarentena até o dia 31 de maio e que em consonância com o governo estadual, houve a edição do decreto nº 12.264 de 9 de maio de 2020, pelo Prefeito do Município de Araraquara;

Considerando que, até o momento, o Brasil tem 254.220 casos confirmados do coronavírus, com 16.792 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, o Estado de São Paulo tem 63.066 casos confirmados do coronavírus, com 4.823 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, Araraquara tem 156 casos confirmados do coronavírus, sendo que desses, 125 foram curados, 27 continuam em quarentena e 4 pacientes vieram a óbito pela COVID-19;

Considerando que nesse cenário, o município de Araraquara possui uma estrutura pública de saúde com 76 leitos em enfermaria e 49 leitos em UTI, exclusivamente para os pacientes acometidos pela Covid-19;

Considerando que dessa estrutura, a média diária de internação em enfermaria é de 7,3 pessoa que corresponde à 10% da ocupação dos leitos para os acometidos pela Covid-19, ou seja, 90% do sistema está ocioso.

Considerando que no caso de internações em UTI, a média diária de internação é em torno de 1,3 pessoas, que corresponde à 3% da ocupação dos leitos dos acometidos pela Covid-19, ou seja, 97% do sistema está ocioso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 0493 /2020

Considerando que a atividade econômica no município de Araraquara, no que tange, ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e de serviços não essenciais, está há mais de 50 dias, paralisado ou com severas restrições;

Considerando que os dados, acima apresentados, demonstram que o município de Araraquara está preparado para iniciar um processo de abertura gradual e responsável do comércio e de serviços não essenciais, com todas as medidas de proteção à população, como o uso de máscaras, o distanciamento, a higienização, etc.

Considerando que se a retomada da economia, com o funcionamento de estabelecimentos comerciais e de serviços não essenciais, não for realizada imediatamente, a população será duplamente penalizada, uma vez que muitos recursos foram investidos na estrutura hospitalar para atendimento de acometidos da Covid-19, porém apenas 8% dessa estrutura está sendo utilizada, por outro lado, a economia está seriamente abalada e em vias de entrar em colapso total.

Considerando que é injusto e danoso tratar como iguais os 645 municípios do Estado de São Paulo, com realidades tão distintas, devendo o Estado dialogar mais, ampliando a liberdade dos municípios, para que possam decidir sobre a abertura gradual e responsável do comércio e de serviços não essenciais.

Requeiro, satisfeitas as formalidades regimentais que, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, para que seja autorizado, de imediato, a abertura gradual e responsável do comércio e de serviços não essenciais, com todas as medidas de proteção à população, de acordo com a proposta apresentada pelas entidades do comércio e de serviços do município de Araraquara.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 0493 /2020

Araraquara, 19 de maio de 2020.

**ELIAS CHEDIEK**  
Vereador

**GERSON DA FARMÁCIA**

**JOSÉ CARLOS PORSANI**

**PASTOR RAIMUNDO BEZEBRA**

**TENENTE SANTANA**